



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DO I FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – 2022

No dia 11 de fevereiro de 2022, às 08h40, teve início o I Fórum Extraordinário do Centro de Educação, por meio de videoconferência, com a presença média de 60 servidores, entre Docentes do Magistério Superior; Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e Técnico-administrativos em Educação. Foram justificadas cinco ausências, a saber: Adriana Rosely Magro, Geide Rosa Coelho, Karla Ribeiro de Assis Cezarino, Maria Amélia Dalvi e Rogério Drago. Na pauta da reunião, constaram as Contribuições para a Minuta da PROPOSTA DE RESOLUÇÃO XXX DE 2021 da Câmara Central de Graduação (CCG), que trata da normatização do retorno seguro das aulas presenciais.

Preliminarmente, o coordenador do fórum agradeceu a todas/os pela presença, e fez um breve relato que contextualizou a convocação do presente fórum: a minuta em questão foi recebida no fim do ano, por volta do dia 17 de dezembro de 2021, com prazo de resposta para o fim de janeiro, após consulta às câmaras locais de graduação. Apesar do prazo ter sido extenso, coincidiu com o período de férias docentes, em razão do recesso acadêmico, razão pela qual se entendeu melhor aguardar o retorno dos docentes para fazer a discussão nos colegiados, o que ocorreu nas últimas duas semanas, inclusive com a participação de assembleia e de enquetes de estudantes. Na reunião realizada em 31 de janeiro com a Câmara Local de Graduação (CLG) muitas contribuições foram aprovadas, mas houve o entendimento que a discussão deveria abranger outras instâncias do Centro de Educação, por meio do Fórum, considerando que a proposta tem impacto na organização do trabalho dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

departamentos e dos encargos docentes. A proposta inicial era realizar o fórum apenas em 21 de fevereiro, com a intenção de antes dele amadurecer o debate nas Câmaras Departamentais e considerando que a reunião da CCG será apenas em 24 de fevereiro, com solicitação de ampliação do prazo à CCG; contudo a resposta foi no sentido de ampliar o prazo apenas até o dia 15 de fevereiro com a ressalva de que serão desconsiderados todos os envios posteriores. Foi destacada a importância da Assembléia de Estudantes realizada na última segunda-feira no curso de Pedagogia, com ampla participação e muitas contribuições, inclusive com a participação do aluno Hilquias, coordenador geral do Diretório Central Acadêmico que apoio a reativação das atividades do Centro Acadêmico Florestan Fernandes.

A coordenadora do curso de Pedagogia cumprimentou as (os) presentes e apresentou resumidamente as contribuições do Colegiado levantadas em reunião extraordinária do dia 26 de janeiro, o diagnóstico da enquete realizada junto aos estudantes, com participação de 60% deles, e da assembléia de estudantes; destacou que da enquete foram identificados com comorbidade 15% dos respondentes (idade superior a 60 anos, gestação, tabagismo, obesidade, imunodeficiência, pneumonias, hipertensão arterial, miocardiopatia); que 35% respondeu estar em desacordo com o retorno presencial; a maioria dos alunos apresentaram acordo com o retorno mas apresentando diversas questões para mitigação dos riscos, sobretudo o revezamento de alunos para reduzir a aglomeração, a circulação maior de transporte público, flexibilização de frequência no início, manutenção da higiene e aeração das salas de aulas, corredores e banheiros, orientações de biossegurança.

A coordenadora do curso de Educação do Campo apresentou as contribuições do Colegiado, destacando que foi identificado imediatamente que não havia nenhuma previsão em relação às especificidades da educação do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

campo, sobretudo alojamento, transporte e alimentação; que no dia 12 de janeiro foram iniciadas essas discussões com os professores e com o colegiado no dia 17 de janeiro; apresentou também o diagnóstico levantado pela enquete junto aos estudantes e da assembleia de estudantes realizada no dia 28 de janeiro; foi feito um diálogo também com o curso de São Mateus e uma pesquisa com outras doze licenciaturas de Educação do Campo no Brasil, sendo que apenas uma delas já retornou, mas não mantém alojamento; foi feita uma conversa também com o hotel onde ficam alojados os alunos da educação do campo da UFES. Destacou que foi composto um coletivo de 3 professores e 6 estudantes que estão preparando questões de biossegurança específicas do curso que comporão os protocolos do Centro de Educação.

A minuta de resolução foi apreciada ponto a ponto, sendo feitos os destaques, esclarecimentos e discussões à medida de sua leitura, mediante inscrições. Em suma, orientaram às contribuições: aprimorar a clareza dos textos; a manutenção de garantias de diversidade de modalidades de ensino aprendizagem capazes de garantir a segurança à vida de estudantes e docentes, conforme a realidade de cada centro de ensino, conforme comorbidades e condições de transmissibilidade da COVID-19 em infectados ou com suspeita de infecção, respeitados os encargos docentes; e a inclusão de previsões específicas à educação do campo.

Foi aprovada a suspensão do I Fórum Extraordinário do Centro de Educação às 12h10; com o adiamento da sua continuidade para o dia 14 de fevereiro, às 16h.

O I Fórum Extraordinário do Centro de Educação foi retomado às 16h10 do dia 14 de fevereiro, por meio de videoconferência, com a presença média de 58 servidores, entre Docentes do Magistério Superior; Docentes do Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Básico, Técnico e Tecnológico; e Técnico-administrativos em Educação. Foram justificadas três ausências, a saber: Ana Carolina Galvão, Janinha Gerke e Kyria Rebeca Finardi.

A continuidade do fórum teve coordenação da Professora Andrea Antolini Grijó, que agradeceu a todas/os pela presença, e fez um breve resumo do que ocorreu na primeira parte do fórum. As discussões do fórum foram retomadas, sobretudo quanto a questão da não utilização de máscaras por alunos e professores e qual a forma de abordagem e encaminhamento a ser dado nestes casos. Além das demais questões que orientaram as discussões da primeira parte do fórum, foi observada a centralização de questões que abordem apenas o retorno às aulas, devendo ser excluídas as questões referentes às orientações de biossegurança a serem adotadas por docentes no caso de infecção ou de suspeita de infecção; assim como a atualização das orientações do COE e da própria resolução em atenção às orientações da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e atenção às especificidades de estudantes e professores surdos.

As discussões do Fórum resultaram nas seguintes contribuições à minuta de proposta de resolução:

[...]

Art. 2º. Alteração da redação do § 2º e a inclusão de alguns parágrafos, como segue:

Nova redação:

§ 2º As aulas ministradas no formato presencial deverão ser transmitidas em tempo real e/ou por gravação e/ou síncrona para estudantes que se enquadram nos grupos de risco e para aqueles que estiverem no momento remoto do revezamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Inclusão de novo parágrafo (identificado como § 3º)

§ 3º- As aulas ministradas no formato presencial poderão ser gravadas e disponibilizadas para estudantes, a critério da/o docente, respeitando as diretrizes da Resolução nº 41/2021, que trata dos direitos de imagem e direitos autorais decorrentes das atividades de ensino realizadas por meio de plataformas digitais com transmissão pela Internet. (Renumerar os parágrafos seguintes)

O § 3º passa a ser § 4º com inclusão do seguinte texto ([alterações em azul](#))

§ 4º Para proporcionar o distanciamento social, considerando a capacidade dos espaços de ensino-aprendizagem disponíveis, os Colegiados dos cursos, os Departamentos e os docentes [deverão](#) adotar revezamento de grupos de estudantes, permitindo o escalonamento de frequência às aulas presenciais (uma semana com aulas presenciais e uma semana com aulas online SIMULTÂNEAS ou outros formatos), [quando necessário para atender as normas de biossegurança, de acordo com o número de estudantes das turmas.](#)

Inclusão de outros dois parágrafos

§ 5º Os Colegiados dos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo e de Licenciatura Intercultural Indígena, que adotam o Regime de Alternância ou a Pedagogia da Alternância, escolherão formas de ensino-aprendizagem adequadas às metodologias previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e às especificidades do corpo discente, podendo, estabelecer formas apropriadas de atividades presenciais, considerando as orientações do COE para especificidades de hospedagem, alojamento, alimentação e transporte dos estudantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO

§ 6º As disciplinas ofertadas aos estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e de Licenciatura Intercultural Indígena, que adotam o Regime de Alternância ou a Pedagogia da Alternância, em função das especificidade de hospedagem, alojamento, alimentação e transporte, poderão ter carga horária do Tempo Universidade (presencial) híbrida.

Nova redação para o § 4º (conforme apresentado na proposta de Resolução) que passa a ser § 7º

§ 7º Caberá à Administração Central, por meio da Superintendência de Tecnologias da Informação (STI), garantir nos espaços de ensino-aprendizagem para transmissão e/ou gravação das aulas e/ou realização de aula síncrona:

- 1) equipamento adequado à transmissão e/ou gravação das aulas e/ou realização de aula síncrona (computador/notebook com áudio e vídeo)
- 2) qualidade da conexão de internet;
- 3) Apoio técnico especializado;
- 4) Data show com funcionamento adequado a quem estiver em aula presencial;
- 5) amplificador de voz para as/os docentes;

[...]

No Art. 4º, incluir novo parágrafo, indicado como §3º

Art. 4º, §3º Fica garantido ao professor o direito de não ministrar aulas presenciais, nas turmas em que se verifique recusa ao cumprimento de protocolos de biossegurança, devendo este informar, imediatamente a situação ao departamento a que se vincula e a coordenação do curso a qual se vincula a turma para providências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

[...]

No Art. 8º, dar nova redação ao §1º e incluir outro parágrafo também, como segue:

§ 1º As estudantes gestantes poderão participar das aulas presenciais, desde que apresentem à coordenação de curso, juntamente com a autodeclaração, atestado médico que demonstre que a participação nas atividades presenciais não representa riscos para a gestação.

§ 2º A autodeclaração mencionada no caput deverá ser apresentada em prazo a ser estabelecido pela Coordenação do curso. (Renumerar os parágrafos seguintes)

[...]

Ainda no Art. 8º, incluir outro parágrafo ao final:

§6º Fica garantido ao estudante o direito de não participar de aulas presenciais de disciplinas cujo professor responsável recusar-se a cumprir os protocolos de biossegurança, devendo esse aluno informar, imediatamente, a situação à coordenação do curso a qual se vincula para providências.

[...]

No artigo 9º, nova redação ao caput e ao parágrafo único, como segue (inclusão em azul, exclusão em vermelho):

Art. 9o. Em caso de apresentação de sintomas compatíveis com a Covid-19, conforme estabelecido no Plano de Retorno Seguro e Gradual da Ufes e Nota Técnica Covid-19 n.o 75/2020 – GEVS/SESA/ES, os/as estudantes deverão procurar um serviço de saúde para atendimento, utilizando máscara, praticando etiqueta respiratória, mantendo distanciamento social, e seguindo orientações de isolamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Estudantes ~~e docentes~~ poderão utilizar o posto de
testagem localizado no campus de Goiabeiras.

[...]

Art. 11 - Nova redação ao caput:

Art.11 Havendo identificação de casos testados positivamente entre
docentes responsáveis e estudantes matriculados em disciplinas
ofertadas em formato presencial, devem ser respeitadas as
orientações do COE/UFES acerca da suspensão ou não de
atividades presenciais.

[...]

Art. 16 - Nova redação ao caput:

Art. 16 Os estágios curriculares obrigatórios serão ofertados no
formato presencial e, em caso de retorno às Fases 2 ou 3, poderão
ser ofertados nos formatos presencial, EARTE ou híbrido.

[...]

Art. 21 e parágrafos - nova redação e novo parágrafo (inclusão em
azul, exclusão em vermelho):

Art. 21. A Administração Central, inclusive por meio do Núcleo de
Acessibilidade da Ufes (Naufes) e do Núcleo de Tradução e
Interpretação em Libras, garantirá, conforme o que estabelece a
Instrução Normativa n.º 4/2019, da Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis e Cidadania (Proaeci), mediante solicitação dos
Colegiados dos cursos, as condições necessárias para proporcionar
a todos/as os/as estudantes ~~surdos e/ou~~ com deficiência o acesso
aos materiais de ensino-aprendizagem e as condições de realização
~~das atividades do Earte~~ das atividades de ensino-aprendizagem
executadas nas plataformas digitais e no formato presencial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os/as estudantes **surdos e/ou** com deficiência, conforme determinam o art. 9º e seus incisos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, terão prioridade de matrícula **nas disciplinas ofertadas no formato EARTE, híbrido e/ou presencial.**

§ 2º A Administração Central, por meio do Naufes e do Núcleo de Tradução e Interpretação em Libras, acompanhará e avaliará sistematicamente, juntamente com os Colegiados de curso, o acesso dos/as estudantes surdos/as e/ou com deficiência às atividades ~~do Earte.~~ **de ensino-aprendizagem executadas nas plataformas digitais e no formato presencial.**

§3º **Cabe ao COE a definição de equipamentos e materiais adequados para professores e estudantes com deficiência auditiva ou surdos para possam terem condições de participar das atividades de ensino-aprendizagem presenciais.**

Das discussões do fórum, em especial quanto à atualização da legislação orientativa das questões de biossegurança, foi aprovado o envio à Câmara Central de Graduação dos seguintes questionamentos:

1. A nota técnica da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) citada no artigo 9º está atualizada, considerando que a SESA publicou nova nota técnica em 2021? As orientações nela contidas são as mais recentes em relação aos procedimentos a serem adotados em termos de biossegurança, prevenção e tratamento do COVID-19?
2. A orientação de fechamento de turma (suspensão das aulas presenciais), por um período de 14 dias em caso de confirmação de infecção por COVID-19 está de acordo com as novas orientações da Secretaria de Estado da Saúde?

Após esses entendimentos, a coordenadora da sessão agradeceu a presença de TAES, docentes e discentes à reunião extraordinária do Fórum do CE, que foi encerrada às 18h05. Este relatório, após apreciação e aprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO

do Conselho Departamental do Centro de Educação, será assinado pelos coordenadores.

Vitória, 14 de fevereiro de 2022.

Reginaldo Célio Sobrinho

Andrea Antolini Grijó

Coordenadores do Fórum do Centro de Educação